



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 09 de Julho de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021

Ano: 001

Edição: nº 0061



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 540/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a coleta de lixo orgânico originado de podas e/ou remoção de árvores no âmbito do município de Douradina e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Jean Sérgio Clavisso Fogaça**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - A coleta de lixo orgânico originado de podas e/ou remoção de árvores depositados no passeio e/ou vias públicas urbanas do município de Douradina será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A coleta será realizada nos bairros e distritos, conforme cronograma com data, horário e local a ser definido pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único – Os moradores atendidos serão avisados com antecedência e orientados a colocarem na frente de suas residências os galhos não recolhidos pelas coletas regulares.

Art. 3º - A coleta e remoção do lixo orgânico originado de podas e/ou remoção de árvores fora dos períodos estipulados no artigo anterior são de inteira responsabilidade dos proprietários de imóveis urbanos deste município.

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá firmar convênio ou termo de cooperação com associações, cooperativas ou empresas privadas para promover a coleta, triagem, transporte e recebimento dos resíduos orgânicos gerados na execução do serviço de limpeza urbana, tais como troncos, toras, galhos, tocos, raízes, grama e resíduos lenhosos diversos, visando à destinação ambientalmente adequada dos mesmos.

Parágrafo único – As despesas inerentes ao caput deste artigo deverão estar previstas em dotação orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, em 05 de julho de 2021.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de patrulha mecanizada composta por uma Pá carregadeira** conforme termo do convenio n. 906902/2020, celebrado entre a superintendência do desenvolvimento do Centro -oeste e o município de Douradina, em atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no ANEXO I e Termo de Referência, em sessão pública, **às 9:30 horas (Horário oficial) do dia 23 de JULHO de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas, no site www.douradina.ms.gov.br e no portal www.comprasgovernamentais.gov.br

Douradina - MS 07 de julho de 2021.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA